



Valide aqui
este documento



<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1202793C30715757R35A3F252

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Extrajudicial o **Livro 2 - REGISTRO GERAL**, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

CNM: 120279.2.0017242-54

Lady Comarca de Taubaté Estado de São Paulo CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral Melirimar Barbosa Oficial	MATRÍCULA N.º 17.242	Data 28 maio de 1.979 Oficial <i>[Assinatura]</i>	FLS. 1
	Imóvel LOTE DE TERRENO sob nº 06 da quadra Y do imóvel denominado Morada dos Nobres no bairro do Cataguá nesta cidade onde mede - 35,78ms de frente para a rua 14, com 23ms na linha dos fundos - onde divide com o lote 05, por 27ms do lado em que divide com a rua 14, e 23ms do lado em que divide com o lote 07, encerrando a área de 854m2.-.-.-.-.-		
	Aquisições Proprietário: DIONORA JOAQUIM, brasileira, desquitada, proprietária, cic. 597.304.718, residente em Santo André d/estado.- REGISTRO ANTERIOR: M. 361 d/cartório.- R.1/ 17.242 :-Por escritura de 23 de janeiro de 1.978 do 3º Cartório d/cidade (Lº 08 fls. 48) a proprietária vendeu o imóvel pelo valor de Cr\$-8.000,00 à GERALDO JOAQUIM, brasileiro, proprietário, cic. 228.348.008, casado no regime da comunhão de bens com NEUZA PERALTA JOAQUIM, residentes em Santo André d/estado.-Dou fé.-Taubaté, 28 de maio de 1.979. <i>[Assinatura]</i> Oficial Maior.-		
	Ônus vide fls.02		



Valide aqui
este documento



CNM: 120279.2.0017242-54

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/P2TPK-VTGUB-JYJD9-M2T8H	MATRÍCULA: N.º	(continuação de fls. 1)	FLS.
		Oficial	1 v.º
	Imóvel		
	vide fls.02		
Aquisições			
vide fls.02			
Ônus			
vide fls.02			

Meirimar Barbosa Oficial	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	Comarca de Taubaté Estado de São Paulo
Registro Geral		



Valide aqui
este documento



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P2TPK-VTGUB-JYJD9-M2T8H>

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 17.242

FLS. 02

Taubaté 29 de julho de 2011

CNM: 120279.2.0017242-54

Av-2 em 29 de julho de 2011. (SAON).

condições urbanísticas

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/73 e à vista do contrato padrão de loteamento arquivado neste Registro Imobiliário, para constar a existência de cláusulas restritivas convencionais quanto ao uso e gozo do imóvel. Taubaté-SP. A Oficial.

Paola de Castro Ribeiro Macedo

Av-3 em 29 de julho de 2011. Protocolo nº 303.958 em 21/07/2011 (SAON).

cadastro municipal

Pela escritura adiante mencionada e certidão municipal de 13 de junho de 2011, nº 28.877, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal no BC sob nº 2.1.180.006.001. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa

José Aparecido do Nascimento

Av-4 em 29 de julho de 2011. Protocolo nº 303.958 em 21/07/2011 (SAON).

cadastro no CPF/MF

Pela escritura adiante mencionada, declaração emitida em 05 de dezembro de 1979 pela DRF/ Taubaté e comprovante de situação cadastral emitido pelo sistema informatizado da Receita Federal, procede-se a presente averbação para constar que em virtude do cancelamento da inscrição anterior, o proprietário Geraldo Joaquim atualmente encontra-se inscrito no CPF/MF sob nº 019.223.388-26. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa

José Aparecido do Nascimento

R-5 em 29 de julho de 2011. Protocolo nº 303.958 em 21/07/2011 (SAON).

declaração em pagamento

Pela escritura de 17 de junho de 2011, do 3º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 2746, páginas 33/69, os proprietários Geraldo Joaquim e sua esposa Neuza Peralta Joaquim, brasileira, do lar, portadora do RG nº 4.490.201-SP, inscrita no CPF/MF nº 675.772.538-04, residentes e domiciliados em Tremembé-SP na Rua das Sibipirunas nº 255, Condomínio Vale do Sol, deram o imóvel em pagamento à SCOPEL SPE-11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.900.048/0001-35, com sede em São Paulo-SP na Rua Estados Unidos nº 2.134, Jardim América, pelo valor de R\$438,73 (VV R\$28.867,39). Consta do título que foi emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa

José Aparecido do Nascimento

Av-6 em 29 de julho de 2011 (SAON).

denominação de logradouro

Pela Lei Municipal de 17 de novembro de 1989, nº 2.477, arquivada nesta Serventia, procede-se a presente averbação para constar que a Rua 14 atualmente denomina-se RUA JOSÉ SIMÃO DE MIRANDA. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa

José Aparecido do Nascimento

Continua no verso.



Valide aqui
este documento



CNM: 120279.2.0017242-54

MATRÍCULA Nº

17.242

FLS. 02

VERSO

Av-7 em 28 de outubro de 2011. Protocolo nº 307.904 em 20/10/2011 (SSLO).

termo de ajustamento de conduta

Procede-se a presente averbação para constar que, com relação ao imóvel desta matrícula, juntamente com outros imóveis do loteamento denominado Morada dos Nobres, foi firmado, pelo Ministério Público da Comarca de Taubaté, nos autos do inquérito civil nº 14.0000118/2010-3, **Termo de Ajustamento de Conduta** para que sejam apresentadas, no prazo de seis meses, novas aprovações dos órgãos da SABESP, Prefeitura Municipal, Secretaria Estadual do Meio Ambiente (CETESB), concessionária de energia, com a revalidação dos projetos de licenciamento do parcelamento do solo, de acordo com a legislação em vigor, inclusive de requerimento junto ao GRAPROHAB. Também foi determinada a realização e recuperação de todas as obras de infra-estrutura do parcelamento, bem como a cientificação dos potenciais adquirentes de lotes a respeito do mencionado termo, tudo em conformidade com o registro integral nº 11.490 do Livro 3 deste Registro Imobiliário. Taubaté-SP. O Escrevente.

José Aparecido do Nascimento

R-8 em 24 de janeiro de 2014. Protocolo nº 336.396 em 10/01/2014 (EGRM).

venda e compra

Pelo instrumento particular de 24 de outubro de 2012, com força de escritura pública, nos termos da Lei nº 9.514/97, a proprietária Scopel - SPE 11 Empreendimentos Imobiliários Ltda, representada por Vicente de Paulo Tofeti, inscrito no CPF/MF nº 307.074.556-34, transmitiu o imóvel a **RODOLFO ALVES MARCON**, brasileiro, contador, portador do RG nº 2474670800-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 278.553.988-56, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 com **MILENA ROMEU RICCO MARCON**, brasileira, supervisora de vendas, portadora do RG nº 32.481.861-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 290.325.258-08, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Independência nº 2.373, casa 141, Jardim Independência, pelo valor de R\$111.000,00. Emitida a **DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa

José Aparecido do Nascimento

R-9 em 24 de janeiro de 2014. Protocolo nº 336.396 em 10/01/2014 (EGRM).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular referido no registro acima, os proprietários transmitiram, em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula à **SCOPEL - SPE 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, qualificada no R.5, para garantia de uma dívida no valor de **R\$68.971,34** que serão pagos por meio de 24 prestações mensais e sucessivas, no valor de **R\$2.873,81** cada uma, vencendo-se a primeira parcela em **10 de maio de 2013**. As parcelas serão acrescidas de seguros mensais e taxa de administração do crédito estipulados no título e serão reajustadas mensalmente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$111.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para expedição de intimação de **30 dias**, contados do vencimento de qualquer das parcelas. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa

José Aparecido do Nascimento

Av-10 em 08 de outubro de 2014. Protocolo nº 345.085 em 24/09/2014 (MCP).

prazo para conclusão das obras de infraestrutura

Pela respeitável Ordem contida nos Ofícios datados de 28 de agosto de 2014 e 03 de setembro de 2014, expedidos pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, nos autos de Execução de Título Extrajudicial - Compromisso, que se processou sob nºs 0014396-96.2013.8.26.0625 e 0014395-14.2013.8.26.0625, ordem nºs 1333/13 e 735/13, em conformidade com a sentença proferida em 08 de agosto de 2014 e 02 de setembro de 2014, transitada em julgado na mesma data, procede-se a presente

Continua na ficha 03



Valide aqui
este documento



CNM: 120279.2.0017242-54

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

MATRÍCULA Nº 17.242

FICHA 03

Taubaté 8 de outubro de 2014

averbação para constar que as partes se compuseram amigavelmente a respeito do termo de ajustamento de conduta mencionado na averbação feita sob nº 7 nesta matrícula, comprometendo-se a empresa Portal do Cataguá Sociedade Incorporadora Ltda, Geraldo Joaquim e sua esposa Neuza Peralta Joaquim, além do cumprimento de outras obrigações, a entregarem as obras de infraestrutura do loteamento até o dia 30 de abril de 2015 e a construção dos clubes de lazer até o dia 31 de julho de 2015; ficando consequentemente extinta a ação movida pelo Ministério Público, nos termos do artigo 269, inciso II do Código Civil, Taubaté-SP. Os Escreventes

Maria Celina Padovani

José Aparecido do Nascimento

Av- 11 em 28 de novembro de 2016. Protocolo nº 370.562 em 23/11/2016 (NMO).

alteração da razão social

Pelo instrumento particular adiante mencionado e à vista da 6ª Alteração de Contrato Social, realizada em 10 de dezembro de 2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 98.047/14-0, em 21 de março de 2014, arquivada nesta Serventia, procede-se a presente averbação para constar que a proprietária Scopel Spe-11 Empreendimentos Imobiliários Ltda, teve sua razão social alterada para **SP-11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa

José Aparecido do Nascimento

Av- 12 em 28 de novembro de 2016. Protocolo nº 370.562 em 23/11/2016 (NMO).

cancelamento da propriedade fiduciária

Pelo instrumento particular de 07 de agosto de 2015, procede-se a presente averbação para constar que a credora SP - 11 Empreendimentos Imobiliários Ltda autorizou o cancelamento da propriedade fiduciária registrada sob nº 9 nesta matrícula, ficando em consequência, consolidada a plena propriedade nas pessoas de Rodolfo Alves Marcon e sua esposa Milena Romeu Ricco Marcon. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa

José Aparecido do Nascimento

Av- 13 em 14 de maio de 2020. Protocolo nº 412.658 em 23/04/2020 (AVRV).

cancelamento do termo de ajustamento de conduta

Em atendimento ao ofício nº 25/2020 expedido em 22 de abril de 2020, pelo Ministério Público desta Comarca, procede-se a presente averbação para constar que as obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta foram inteiramente cumpridas, ficando consequentemente **cancelada** a averbação feita sob nº 7 nesta matrícula. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.1202793E104126587TKU2L20N.

Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

R-14 em 07 de outubro de 2021. Protocolo nº 434.387 em 21/09/2021 (ENBA).

venda e compra

Pela escritura de venda e compra de 19 de agosto de 2021, do 16º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 5.040, páginas 381, os proprietários transmitiram o imóvel à **JANAINA DE ALMEIDA BOARI RAMOS**, brasileira, biomédica, portadora do RG nº 30.587.736-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 272.631.258-62 e seu esposo **LUIZ CLAUDIO RAMOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador do RG nº M-8.895.839-SSP/MG,

Continua no verso.



Valide aqui
este documento



CNM: 120279.2.0017242-54

MATRÍCULA Nº 17.242

FICHA 03
VERSO

inscrito no CPF/ME sob nº 030.860.866-61, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Marcônia nº 500, apartamento 64, Vila das Jabuticabeiras, pelo valor de **R\$110.000,00. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias.** Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.12027932104343874UR4SO21N.

Sammi Sampaio Lopes de Oliveira

R-15 em 07 de outubro de 2021. Protocolo nº 434.387 em 21/09/2021 (ENBA).

alienação fiduciária

Pela escritura mencionada no R-14, os proprietários transmitiram em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, o imóvel desta matrícula à **PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.041.735/0001-90, NIRE nº 35.220.748.267, com sede em São Paulo-SP, na Alameda Barão de Piracicaba nº 740, 1º andar, Campos Eliseos, para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, decorrente dos contratos de adesão ao consórcio nº 1000088360, cota nº 135, grupo I142, em especial o pagamento do saldo devedor que, na data do título importa em **R\$41.467,05**, equivalente a **25,0373%** do percentual devedor, que será amortizado por meio de **54** parcelas mensais e sucessivas, equivalente cada uma a **0,4672%** do valor do bem, vencendo-se a próxima prestação em **15 de setembro de 2021**, reajustáveis segundo a variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil). Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$274.400,00**, estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de **30 dias**, contados do vencimento da prestação mensal vencida e não paga. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas na aludida escritura. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10434387NI5V3A21P.

Sammi Sampaio Lopes de Oliveira

Av-16 em 07 de outubro de 2021. Protocolo nº 434.387 em 21/09/2021 (ENBA).

afetação

Procede-se a presente averbação para constar que, os direitos da **Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda** adquiridos nos termos do registro nº 15, conforme artigo 5º, parágrafo 5º da Lei nº 11.795, de 08 de outubro de 2008: **a)** não se comunicam com seu patrimônio; **b)** não respondem, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da administradora; **c)** não compõem o elenco de seus bens e direitos, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial e **d)** não podem ser dados em garantia de seus débitos. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10434387LQ4DUG21A.

Sammi Sampaio Lopes de Oliveira

Av-17 em 28 de fevereiro de 2023. Protocolo nº 456.098 em 24/02/2023 (MHMG).

cancelamento da alienação fiduciária

Pelo instrumento particular de 06 de abril de 2022, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº 15 nesta matrícula. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10456098FAYB5A23H.

Núbia Martins de Oliveira

R-18 em 28 de fevereiro de 2023. Protocolo nº 456.093 em 24/02/2023 (MHMG).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular de 23 de fevereiro de 2023, os proprietários transmitiram em caráter fiduciário, nos termos das Leis nºs 9.514/97 e 10.931/04, o imóvel desta matrícula à **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ**, inscrita no CNPJ/ME sob nº

Continua na ficha 04



Valide aqui
este documento



CNM: 120279.2.0017242-54

MATRÍCULA Nº 17.242

FICHA 04

Taubaté 28 de fevereiro de 2023

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

78.414.067/0001-60, com sede em Medianeira-PR, na Rua Paraguai nº 1.407, 1º andar, centro, para garantia de uma dívida assumida por **AGRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.479.242/0001-35, com sede em Taubaté-SP, na Rua Professora Escolástica Maria de Jesus nº 1.424, Jardim Baronesa, na Cédula de Crédito Bancário nº C36730401-1, para o fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$245.495,00**, pagável em **180** prestações mensais e consecutivas, com vencimento em **23 de março de 2023** e as demais em igual dia dos meses subsequentes, com taxa de juros e encargos incidentes constantes no título. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$307.440,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de **30** dias, contados do vencimento da prestação em atraso. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. A Escrevente.

Selo digital.1202793210456093R4NQT523H.

Núbia Martins de Oliveira

Av-19 em 19 de dezembro de 2024. Protocolo nº 487.015 em 16/12/2024 (JSRS)

cancelamento da alienação fiduciária

Pelo instrumento particular de 11 de dezembro de 2024, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº **18** nesta matrícula. O Escrevente.

Selo digital.120279331048701513O8NI24H.

Henrique Sperduti Rezende

R-20 em 19 de dezembro de 2024. Protocolo nº 486.314 em 02/12/2024 (JSRS)

alienação fiduciária

Pela cédula de crédito bancário nº C46731945-2, emitida em 22 de novembro de 2024, os proprietários transmitiram em caráter fiduciário, nos termos das Leis nºs 9.514/97 e 10.931/04, o imóvel desta matrícula à **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 78.414.067/0001-60, com sede em Medianeira-PR, na Rua Paraguai nº 1.407, para garantia de uma dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$226.407,43**, pagável em **120** parcelas mensais iguais e sucessivas, a primeira com vencimento em 13 de março 2025 e a última em 13 de fevereiro de 2035, com taxa de juros e encargos incidentes constantes no título. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$307.440,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de **30** dias, contados do vencimento da prestação em atraso. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. O Escrevente.

Selo digital.12027932104863143U56VJ248.

Henrique Sperduti Rezende

Av-21 em 18 de novembro de 2025. Protocolo nº 493.710 em 19/05/2025 (MASG).

cadastro no CEP

Pelas informações colhidas através do Portal Correios, procede-se a presente averbação para constar que o logradouro para o qual faz frente o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no **CEP sob nº 12.093-100**. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10493710WAX1D425Q.

Mayara Alves da Silva Goes

Av-22 em 18 de novembro de 2025. Protocolo nº 493.710 em 19/05/2025 (MHMG).

Continua no verso.



Valide aqui
este documento



CNM: 120279.2.0017242-54

MATRÍCULA Nº 17.242

FICHA 04

VERSÃO

consolidação da propriedade

Pelo requerimento firmado em Blumenau-SC, aos 19 de maio de 2025, instruído com a notificação extrajudicial feita aos devedores fiduciários Luiz Claudio Ramos e sua esposa Janaina de Almeida Boari Ramos e comprovante do pagamento do ITBI (base de cálculo - R\$321.148,46), realizado o procedimento disciplinado no § 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, procede-se a **consolidação da propriedade** do imóvel desta matrícula em nome da requerente e credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ**, já qualificada, à qual cabe a obrigação de promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 do referido diploma legal, no prazo de 60 dias. **Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. A** Escrevente.

Selo digital.1202793310493710XRN62L250.

Mayara Alves da Silva Goes

CERTIFICO, nos termos do artigo 19, da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do Provimento CG nº 04/2011, da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 356 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Dou fé. Taubaté, 26 de dezembro de 2025. 09:20 hs.
Escrevente autorizado.

RECIBO Protocolo nº 715.757.

Cartório:R\$44,20; Estado:R\$12,56; Sec. Fazenda:R\$8,60; Sinoreg:R\$2,33; TJ:R\$3,03; MP:R\$2,12; ISSQN:R\$2,33;
Total:R\$75,17.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P2TPK-VTGUB-JYJD9-M2T8H>